

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI Nº. 9.472, DE 23 DE JUNHO DE 1971 D.O. 13.07.71**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE
QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - É considerada de utilidade pública a Comunidade Infantil Cristo Redentor (CICRE) da paróquia Cristo Redentor, bairro de Pirambu, nesta Capital, Sociedade Civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 23 de junho de 1971.

**HUMBERTO BEZERRA
Evandro de Paiva Onofre**